

Escola Judicial do Paraná

Edital Nº 875/2024

EDITAL Nº 875/2024

Vinculado ao SEI 0048036-60.2024.8.16.6000

PROCESSO SELETIVO PARA CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE TUTOR DO CURSO " CONSTRUÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL", OFERTADO PELA ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ - EJUD-PR

PREÂMBULO - O Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

- EJUD-PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do edital de chamamento e seleção de docente, na modalidade a distância, para o exercício das atividades de tutor do Curso " **Construção da Decisão Judicial**", no âmbito da EJUD-PR nos termos do Decreto Judiciário n.º 350/2021 e Lei Estadual n.º 17.250/2012.

1 DO OBJETO (DISPOSIÇÕES GERAIS)

1.1 O objeto do presente procedimento consiste na seleção de docente para a função de tutor do curso "**Construção da Decisão Judicial**", a ser ofertado pela EJUD-PR, com carga horária de 30 horas, previsto para ocorrer de 13/06 a 15/07/2024, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJUD-PR, na modalidade a distância.

1.2 Este processo seletivo é destinado aos magistrados e magistradas deste Poder Judiciário do Estado do Paraná.

1.3 Este Edital terá validade de 1 (um) ano a contar da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.4 Os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos pelo docente, assim como o uso da imagem e voz contidos nas gravações de aulas e nos materiais didáticos audiovisuais, deverão ser cedidos, sem exclusividade, total e definitivamente, à EJUD-PR, para a finalidade específica de utilização em programas de formação e aperfeiçoamento, na forma do art. 15 do Decreto Judiciário n.º 350/2021.

2 DESCRIÇÃO DO CURSO

2.1 A organização curricular e o consequente desenho geral do curso se darão por meio das seguintes Unidades de Aprendizagem:

Ambientação - período para apresentação dos alunos, do tutor e proposta do curso/ambiente.

Unidade I - Fundamentação como fator de legitimação as decisões judiciais

Unidade II - As alterações da LINDB e seus impactos na atividade judicante.

Unidade III - A fundamentação da decisão judicial e a teoria dos precedentes. A independência de mãos dadas com a segurança jurídica.

Etapa Final: Elaboração e envio da atividade avaliativa final.

2.2 As Unidades de Aprendizagem serão desenvolvidas integralmente a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJUD-PR.

2.3 A interação entre os alunos e o tutor será indispensável para o sucesso deste curso. Ela será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências, e ocorrerá de forma assíncrona e síncrona, sendo que a realização de atividades síncronas ficará a critério do tutor e de comum acordo com os alunos.

2.4 O estudante deverá demonstrar aquisição de competências em cada um dos módulos que compõem as unidades de aprendizagem, sendo que o desempenho de cada estudante será avaliado individualmente, de modo processual, pelo tutor, de acordo com sua evolução nas unidades de aprendizagem.

2.5 O curso está estruturado em 03 (três) Unidades de Aprendizagem com carga horária total de 30 (trinta) horas, as quais serão ofertadas totalmente a distância, no Ambiente Virtual da EJUD.

2.6 A tutoria seguirá os conteúdos, atividades e recursos desenvolvidos pela ENFAM para as Unidades de Aprendizagem, observando-se as regras previstas no Decreto n.º 350/2021 e neste Edital.

3 DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR DO CURSO

3.1 Ser magistrado ou magistrada do quadro do Tribunal de Justiça do Paraná.

3.2 Ser certificado em Curso de Formação de Tutores no contexto da Magistratura (FOFO Nível 2 - Tutor).

3.3 Não estar usufruindo de licença ou afastamento previsto nos artigos 69 e 73 da Lei Complementar n.º 35/1979.

3.4 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância acusatória, assim como não estar cumprindo penalidade disciplinar, no período de 02 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.

3.5 Não ter sido desabilitado ou descredenciado, não ter descumprido condições preestabelecidas no projeto do curso e não ter desistido de ação formativa prévia a que foi convocado, salvo justificativa apresentada acolhida pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, pelo período de 6 (seis) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

3.6 Possuir disponibilidade para realizar as atividades docentes sem prejuízo das funções jurisdicionais.

3.7 O exercício de atividade docente por magistrados ou magistradas pressupõe comunicação formal à Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná e deve ocorrer sem prejuízo das atribuições do cargo, conforme art. 11, §2º, do Decreto Judiciário n.º 350/2021.

3.8 Estar ciente e de acordo com o disposto no Anexo I (Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz) deste Edital, que deverá ser entregue em caso de convocação.

4 DAS FUNÇÕES, ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES

4.1 Os interessados na atuação docente no curso objeto deste Edital poderão exercer as seguintes atribuições:

4.2 Ao **Tutor** compete:

- I - Elaborar plano de tutoria de acordo com a orientação pedagógica da escola;
- II - Atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- III - Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- IV - Gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- V - Planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- VI - Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;
- VII - Manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual;
- VIII - Elaborar as atividades que serão realizadas nos fóruns de discussão.
- IX - Elaborar e desenvolver atividades que serão realizadas em encontro síncrono com os cursistas.

5 DAS VAGAS

5.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para tutor, com a formação de cadastro de reserva em caso de desclassificação ou necessidade de abertura de mais turmas.

5.2 A aprovação no processo de credenciamento não implica em obrigatoriedade de contratação pela Escola.

6 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via internet pelo formulário eletrônico de habilitação, disponível no link: (), acompanhado de:

a) Currículo Lattes atualizado (link);

b) Comprovação de títulos e experiência;

6.2 As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 17/04/24 às 23h59min de 26/04/24. 6.3 O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da EJUD-PR, bem como reaberto durante o prazo de validade deste credenciamento.

6.4 A EJUD-PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 Todas as informações prestadas em atendimento aos procedimentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Escola Judicial do Paraná do direito de excluir do Processo Seletivo, em qualquer tempo, o candidato que não prestar informações de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou ainda não atender os requisitos e exigências deste Edital.

6.6 Ao preencher o formulário, o candidato à docente se compromete, caso convocado, a apresentar as documentações conforme disposto no item 22 do Decreto Judiciário n.º 350/2021, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7 O docente deverá manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.

6.8 O preenchimento do formulário de inscrição estabelece o entendimento de que o docente concorda e se sujeita a todos os termos do presente Edital e Anexo.

7 DA HABILITAÇÃO DO DOCENTE

7.1 A habilitação consiste na análise e apreciação documental da regularidade jurídica e fiscal dos magistrados e magistradas inscritos no processo de seleção.

7.2 Serão consideradas na habilitação a validade e compatibilidade da documentação, que deverá ser apresentada após a convocação.

7.3 A habilitação no processo não implica em obrigatoriedade de contratação pela Escola.

7.4 A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio.

7.5 O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.

7.6 A cada serviço solicitado, a Coordenação Executiva da EJUD-PR atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da lista o CREDENCIADO que recebeu a última solicitação.

7.7 Excepcionalmente, poderá haver contratação de credenciados que não estejam na prioridade do rodízio quando acarretar diminuição de gastos públicos e desde que justificado pela unidade demandante

8 DA SELEÇÃO

8.1 Os interessados que preencherem os requisitos e as condições indicadas neste Edital serão avaliados e classificados conforme quadro do item **8.2**.

8.2 As inscrições submetidas ao processo seletivo serão analisadas pela EJUD-PR a qual terá como critérios de análise os seguintes itens:

Itens		Pontos	Pontuação Máxima
Formação acadêmica (será considerada apenas a de maior pontuação)	Doutorado na área	20	20
	Mestrado na área	15	
	Especialização na área	10	
Experiência Docente	Atuação como Formador em curso presencial para magistrados	05 (cada curso)	10
	Experiência no uso de ambientes virtuais de aprendizagem como Tutor	05 (cada curso)	
	Eventos: condução de oficina, seminário, palestra, workshop, minicurso de até 10h.	02 (por evento)	10

Cursos de Aperfeiçoamento nos últimos 5 anos	Participação como discente em evento de capacitação correlato à área do curso pretendido	02 (por evento)	10
Cursos de Formação de Formadores FOFO	Formação de Formadores N1M1	05 pontos	05
	Formação de Formadores N1M2	10 pontos	10
	Formação de Formadores N1M3	15 pontos	15
Pontuação Máxima			100

8.3.1 Somente serão pontuados os itens comprovados e inseridos no campo "Comprovantes" referente à cada item. Cada campo do formulário permite a inserção de apenas um documento. Caso haja mais de um comprovante do mesmo item, estes deverão ser agrupados no mesmo arquivo.

8.3.2 Não serão contabilizados certificados enviados após a inscrição formalizada pelo candidato, ainda que citados na inscrição, porém não comprovados.

8.3 Serão utilizados como critérios de desempate:

- Experiência na área da atividade de capacitação.
- Maior pontuação em Cursos de Formação de Formadores (FOFO).
- Maior titulação do candidato.
- Maior idade.

8.4 Uma vez selecionado, o docente passará a fazer parte do Banco de Docentes da EJUD-PR.

8.5 Os formadores deverão, preferencialmente ter participado de curso de formação de formadores realizado ou credenciado pela ENFAM, ou curso de "formação pedagógica para instrutoria" realizado pela EJUD-PR ou comprovar a participação em curso similar, ou ainda, comprovar experiência em instrutoria/docência presencial e/ou a distância.

8.6 A EJUD-PR, por si e por seus colaboradores, se compromete a atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, para a proteção dos dados informados na inscrição da presente seleção.

8.7 A EJUD-PR manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acessos não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A listagem dos credenciados, de acordo com a pontuação do candidato conforme prevê o item 8, será publicada no site da Escola Judicial do Paraná: <https://ejud.tjpr.jus.br/> e no Diário da Justiça Eletrônico.

9.2 Os participantes deste Processo Seletivo poderão solicitar a reconsideração do resultado preliminar através do e-mail atendimento.ead@tjpr.jus.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado no Diário da Justiça Eletrônico.

9.3 O resultado dos recursos especificará apenas a condição do seu julgamento, estando a íntegra da fundamentação à disposição do interessado, caso ele a solicite através do e-mail atendimento.ead@tjpr.jus.br.

9.4 A ciência e a obediência ao disposto nesse Edital são de responsabilidade do candidato.

10 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

10.1 Os tutores selecionados receberão por hora/aula a retribuição financeira definida na tabela do Anexo Único do Decreto Judiciário n.º 350/2021, que regulamenta a seleção, contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente na EJUD-PR.

10.2 A retribuição financeira para a atividade de docência não poderá exceder o equivalente a 120 horas anuais, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas anuais.

10.3 O pagamento das atividades desempenhadas no curso será realizado após a conclusão da atividade e em expediente próprio, mediante apresentação de atestado dos serviços prestados devidamente assinado pela EJUD-PR.

10.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná arcará com as despesas relativas a este processo seletivo. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste chamamento público de seleção de docentes deverão onerar a dotação pertinente do Projeto/Atividade da Gestão da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR, observado o princípio da anualidade, e serão objetos de reserva individual em cada processo de seleção.

11 DA ATIVIDADE DOCENTE

11.1 As magistradas ou os magistrados selecionados atuarão como docentes, em regime de não exclusividade, não gerando qualquer direito de vínculo. No desempenho desse papel, os profissionais incumbir-se-ão da condução dos cursos de acordo com os referenciais educacionais da Escola Judicial do Paraná, particularizando-se a orientação para o ensino teórico-aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação de adultos.

11.2 Os tutores selecionados serão convocados conforme oferta da capacitação e de acordo com a conveniência da EJUD-PR.

11.3 As convocações serão feitas por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado pelo credenciado.

11.4 O formador que, injustificadamente, faltar as atividades ou desistir de ministrar o curso após a sua divulgação, ficará impedido, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de início da respectiva ação, de atuar em futuros treinamentos na EJUD-PR, conforme artigo 17 do Decreto Judiciário n.º 350/2021.

12 DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 A Escola Judicial do Estado do Paraná poderá, a qualquer tempo, promover a desclassificação por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso a qualquer título, sendo devido ao docente, até a data do seu descredenciamento, o recebimento das horas-aulas ministradas.

12.1.1. O descredenciamento será feito através de notificação escrita encaminhada ao mensageiro do credenciado.

12.2 Fica assegurado ao desclassificado o direito ao contraditório e ampla defesa, com a possibilidade de interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação, sendo avaliadas suas razões pela Coordenação da EJUD-PR, que opinará em 5 (cinco) dias úteis, mediante parecer jurídico da Consultoria Jurídica da EJUD-PR e a submeterá à Diretoria da Escola Judicial para tomada de decisão.

12.3 O docente que for desclassificado conforme as hipóteses do item 12.1 só poderá efetuar novo credenciamento após decorrido o prazo de 01 (um) ano do seu descredenciamento, estando submetido a prazo inferior quando devidamente justificado à critério da Direção da EJUD-PR.

12.4 O rompimento do vínculo entre o docente e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por qualquer razão, enseja o imediato cancelamento do respectivo credenciamento.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A seleção e credenciamento geram a expectativa de candidato apenas a expectativa de contratação, incumbindo unicamente à Escola Judicial do Paraná a avaliação sobre a viabilidade da efetiva realização do curso ou necessidade de seleção de novos Tutores da lista de credenciado, através de sistema de rodízio.

13.2 A Escola Judicial do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.3 Os profissionais selecionados deverão manter currículo atualizado no Banco de Instrutores Internos da Escola Judicial do Paraná e na Plataforma Lattes, bem como manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.

13.4 As normas, portarias e resoluções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como as da EJUD-PR aplicam-se, no que couberem, ao presente chamamento público.

13.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Escola Judicial do Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, pelo endereço eletrônico atendimento.ead@tjpr.jus.br ou ainda pelo número (41) 3200-4402 (também respondido via WhatsApp pelo mesmo número).

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pela Direção da EJUD-PR.

13.7 Constitui parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo I - Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz.

13.8 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico atendimento.ead@tjpr.jus.br, até 2 (dois) dias úteis após a publicação do ato.

13.8.1. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

13.8.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela EJUD-PR.

13.8.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

13.8.4. As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do(a) impugnante até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de impugnação.

Curitiba, 10 de abril de 2024.

Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA Diretor-Geral da EJUD-PR

ANEXO I - MODELO

Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz

Eu,_, CPF n.º, considerando a Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017 e o Decreto Judiciário nº 350, de 21 de junho de 2021, que disciplina a contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente,

DECLARO: 1. Quanto à atividade contratada, que exercerei na ação educacional (nome do curso), com remuneração, o quantitativo de (XX) horas-aula relativo à função de _(tutor, coordenador, formador etc.)_. (Decreto Judiciário nº 350, art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI)

2. Quanto à quantidade de horas remuneradas anuais, para os fins previstos no art. 20 da Lei Estadual nº 17.250/2012, no art. 19 da Resolução da ENFAM nº 01/2017, e nos artigos 19 e 22, inciso IX do Decreto Judiciário nº 350/2021:

()	não ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública.
()	ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um total inferior a 120 horas-aula.
()	ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um total equivalente ou superior a 120 horas-aula.

Apresento as ações educacionais em que atuei no presente exercício na função acima:

Nº	Instituição	Curso	Carga Horária
1			
2			
3			
4			
TOTAL			

3. Quanto às atribuições e remuneração referentes à minha atuação nesta ação educativa, estou ciente e de acordo com as informações descritas no projeto do curso. (Decreto Judiciário nº 350, de 21 de junho de 2021, art. 18 e 22, inciso VIII e 25).

Declaro ainda, estar ciente do contido no art. 20 da Lei Estadual nº 17.250/2012, que dispõe sobre as gratificações dos servidores, em cargo efetivo, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, especialmente no inciso II, alíneas "b", "c" e "d", razão pela qual a atividade docente exercida pelos servidores nas funções de Formador de Curso, Tutor, Coordenador de Tutoria, Conteudista e Coordenador de Curso, para fins de recebimento de retribuição financeira, deverá ser realizada fora do horário do expediente regulamentar.

Assim como, ciente de que o servidor, em caso de exercício de atividade docente durante o horário de expediente, atuará como voluntário, optando pelo não recebimento da remuneração durante as horas desempenhadas nesse horário, em conformidade com o art. 20, II, "d" da Lei Estadual nº 17.250/2012.

4. Quanto à cessão de direitos autorais e autorização de divulgação de imagem e voz, autorizo a Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR) a utilizar o conteúdo e material didático de minha autoria/coautoria, inclusive as versões que eu tenha atualizado ou contribuído para a atualização, por ser o detentor(a) dos direitos autorais sobre o conteúdo e material didático, assim como divulgar gravação da minha imagem e voz, porventura existentes, sem exclusividade, total e definitivamente, relativos à ação formativa. A cessão dos direitos se dá a título gratuito, sem qualquer ônus e destina-se ao alcance das missões institucionais da Escola, em todo o território nacional, podendo o objetivo cedido ser utilizado, reproduzido, compartilhado com outras escolas e instituições públicas por meio de cursos nas modalidades presencial e a distância, distribuído gratuitamente ou alterado o formato, na íntegra, em partes ou em compilação com outros materiais, desde que não signifique descaracterização do conteúdo e que não ofenda os direitos morais de autor, com fundamento na Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e no art. 14 da Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017.

Cidade: Curitiba, 19 de Abril de 2024.

Assinatura

Curitiba, 19/04/2024.

Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA